



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL e ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, considerando as prescrições do Decreto nº 145 de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 870386/2018, de 28 de março de 2018.

TORNA PÚBLICO

Que estarão abertas, a partir das **12h (doze horas) do dia 22 de agosto de 2018 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de setembro de 2018**, as inscrições para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação.

1. – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1 – As provas do concurso público, observada a legislação vigente, serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão designada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

1.1.1 - A comissão organizadora deste concurso será responsável pela condução administrativa de todo o processo do concurso público nº 002/2018 e terá a incumbência da elaboração, acompanhamento, aplicação e avaliação das provas aplicadas aos candidatos.

2. DAS PROVAS:

TABELA 1

Área de Atuação: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Física	
Requisitos – Professor 40 horas Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Formação em Nível Médio de Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia
Requisitos – Professor 40 horas Educação Física	Formação em Nível Superior – Licenciatura em Educação Física
Salário Inicial – Nível A (Formação em Magistério)	R\$ 2.455,35
Nível B (Formação em Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Educação Física)	R\$ 2.827,94
Taxa de Inscrição	R\$ 50,00
Número de Vagas	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	40 horas semanais

TIPOS DE PROVA	De caráter eliminatório: 1. Prova Objetiva Conhecimentos Específicos na área de Educação, Conhecimentos Gerais, Língua Portuguesa e Matemática De caráter classificatório: 2. Prova de Títulos Certificação de Formação
-----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

TABELA 2

EMPREGO: Professor 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor 40 horas – Educação Física						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	Objetiva	Publicações Institucionais do MEC Legislação Municipal Publicações Institucionais Municipais	15	0,25	3,75	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
		Livros e Artigos Desenvolvimento Infantil Gestão Educacional Escolar	10	0,25	2,50	
		Língua Portuguesa	08	0,25	2,00	
		Matemática	07	0,25	1,75	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	10,00	-----

EMPREGO: Professor 40 horas – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor 40 horas – Educação Física						
FASE	TIPO DE PROVA	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
2ª	Títulos	Item 1 Título de Especialista em Nível de pós-graduação lato sensu, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente, no período de realização do curso ou certidão de conclusão de curso devidamente registrado.	01	6,00	6,00	CLASSIFICATÓRIO
		Item 2 Título de Mestre em nível de pós-graduação stricto sensu, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente, no período de realização do curso ou certidão de conclusão de curso devidamente registrado.	01	4,00	4,00	
		TOTAL	10,00	

2.1- PROVA OBJETIVA

2.1.1- O concurso público consistirá primeiramente de **Prova Objetiva, a ser realizada na data provável de 21 de outubro de 2018** em local e horário a serem divulgados oportunamente, com avaliação de conhecimentos específicos relacionados ao emprego, em conformidade com o estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

2.1.2- Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova objetiva, serão considerados desclassificados e não terão seus títulos analisados e pontuados.

2.1.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta azul e documento original de Identificação.

2.1.4- Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.1.5- Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 minutos antes do início da prova. Não será permitido o acesso após o fechamento dos portões.

2.1.6- O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

2.1.7- Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.1.8- Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

2.1.9- Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

2.1.10- Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, fones de ouvido, headset e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

2.1.11- O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação do Concurso Público.

2.1.12- A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

2.1.13- É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

2.1.14- As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

2.1.15- Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

2.1.16- O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

2.1.17- O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o cartão-resposta.

2.1.18- Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

2.1.19- Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

2.1.20- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

2.1.21- Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) na prova OBJETIVA.

2.2- PROVA DE TÍTULOS

2.2.1- A Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório, terá como nota máxima o valor de 10 (dez) pontos, a ser obtido em conformidade com o critério de pontuação estabelecido no item 2 – Tabela 2 – Fase 2;

2.2.2- Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial.

2.2.3- Somente serão pontuados os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

2.2.4- A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia e no local da realização da prova objetiva.

2.2.5- O candidato deverá entregar ao fiscal recebedor dos documentos pertinentes à prova de títulos, as fotocópias autenticadas dos títulos, dentro de envelope lacrado, constando nome, emprego e número da inscrição.

2.2.6- Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Física que possuem títulos de pós graduação lato sensu e/ou stricto sensu, Especialização ou Mestrado.

2.2.7- Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo a pontuação da prova objetiva, para cálculo da classificação final.

2.2.8- O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 e publicado no Órgão Oficial do Município.

2.2.9- A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo do concurso, e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

2.2.10- Os certificados de pós graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

2.2.11- Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3- DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 – Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao regime jurídico celetista e regidos pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos da Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo.

3.2 - Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia 27/09/2018, através do link para solicitação de tratamento diferenciado, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018.

3.3 - A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.

3.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018, bem como manter atualizado o endereço e telefone informado no ato de inscrição para, caso necessário, possa ser diretamente contatado.

3.5 – A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira, a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e Afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais. A terceira lista conterá somente a pontuação dos Afrodescendentes.

3.6 – Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da sua publicação, através do link de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018.

4 - REQUISITOS PARA O EMPREGO:

4.1 – Os requisitos/escolaridade para investidura nos empregos, especificados neste edital serão exigidos no ato da contratação.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

5.1 – As descrições das atribuições dos empregos constam do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

6 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, com dados atualizados, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 12.567/2016 e Decreto nº 13.655/2017.

6.2 – A solicitação de isenção para o Teste Seletivo do Município de Ponta Grossa será realizada somente via internet.

6.3 – Da isenção – CadÚnico:

6.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período **das 12h do dia 22 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018;

b) Imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) Deverá encaminhar a folha resumo do Cadastro Único atualizada, a qual pode ser retirada junto às unidades do CRAS,

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 29/08/2018 **ou** via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 29 de agosto de 2018, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Concurso Público nº 002/2018 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nome do Candidato: _____ Emprego: _____ Nº inscrição: _____
--

6.4 – Da isenção – Doador de Sangue:

6.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **12h do dia 22 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018;

b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;

c) deverá enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS, onde conste nome completo, número da cédula de identidade e o respectivo histórico das coletas realizadas, onde comprove que tenha doado sangue nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 03 (três) vezes se homem e 02 (duas) vezes se mulher;

d) Enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem para o e-mail concursos@pontagrossa.pr.gov.br até as 23h59min do dia 29/08/2018 **ou** via correspondência com AR (aviso de recebimento) postado até o dia 29 de agosto de 2018, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações a seguir:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Concurso Público nº 002/2018 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nome do Candidato: _____ Emprego: _____ Nº inscrição: _____
--

6.7 – Para o candidato interessado em obter a isenção da taxa de Inscrição descrita no subitem 6.3 ou 6.4 com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via correspondência com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa conforme o subitem 7.4 deste Edital;

6.8 – Nos casos previstos nos subitens 6.3 e 6.4 deste edital a Coordenadoria de Prestação de Contas e Concursos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

6.9 – Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens - 6.3 e 6.4 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

6.10 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.11 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 10 de setembro de 2018 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 e será publicado no Diário Oficial do Município.

6.12 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 a partir das 08h do dia 11 de setembro de 2018 até as 23h59min do dia 12 de setembro de 2018 através do link de Recurso contra o Indeferimento do requerimento de Isenção da taxa de inscrição.

6.13 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2018, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

6.14 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

6.15 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público

7 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Concurso Público, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

7.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Concurso Público

7.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, quando da convocação do candidato.

7.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado, deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 e enviar uma via da solicitação, juntamente com os comprovantes médicos necessários via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 27 de setembro de 2018 em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Concurso Público nº 002/2018 Solicitação de Tratamento Diferenciado Nome do Candidato: _____ Emprego: _____ Nº inscrição: _____
--

7.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste edital será divulgada será divulgado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da PMPG, na **data provável de 05 de outubro de 2018**, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

8 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1- É assegurado à pessoa afrodescendente o direito de inscrever-se neste Concurso Público para o provimento de empregos, devendo o candidato optar no ato da inscrição pela reserva de vagas, e observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

8.2 – Fica reservado às pessoas afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696/2004.

8.3 – Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

8.4 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

8.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

8.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1 – A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

9.2 – O candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas um emprego. Não serão aceitas solicitações de mudança de emprego, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

9.3 – Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o emprego. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer às provas.

9.4 – O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **12h (doze horas) do dia 20 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 27 de setembro de 2018** somente via internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

9.5 – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 28 de setembro de 2018**, mediante a apresentação do boleto bancário, nas agências bancárias e preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento.

9.6 – O município de Ponta Grossa não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida, e nem pela impressão do boleto de pagamento, que por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, impossibilitem a transferência de dados.

9.7 – A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Ponta Grossa, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

9.8 – O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 bem como publicado no Órgão Oficial do Município, na data provável de 05 de outubro de 2018.

9.9 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar **até dia 09 de outubro de 2018**, para o endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 – 1º Andar PONTA GROSSA – PR – CEP: 84051-900 Concurso Público nº 002/2018 Recurso contra o indeferimento da inscrição Nome do Candidato: _____ Emprego: _____ Nº inscrição: _____

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018.

10.2 – O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

10.3 – A partir da divulgação da pontuação obtida na prova objetiva, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018

10.4 – A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018.

10.5 – Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10.6 – Serão admitidos recursos relativos ao Edital, ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

10.7 – Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos será dado a conhecer, através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 e Órgão Oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

10.8 – Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 e no Órgão Oficial do Município.

10.9 – Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

10.10 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

11 – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 – A classificação final dos candidatos será publicada, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018 e Órgão Oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 3.6 deste Edital;

11.2 - A classificação final, será obtida mediante a pontuação da nota da prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos divididos por 2 (dois), conforme o indicativo abaixo:

$$\mathbf{NPO + NPT \div 2 = NF}$$

Onde: N.P.O – Nota da Prova Objetiva
N.P.T – Nota da Prova de títulos
N.F - Nota Final

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 – Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:

- 12.1.1- maior idade;
- 12.1.2 - maior nota em língua portuguesa.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1 – A convocação dos candidatos, para contratação, dar-se-á por publicação em diário oficial do Município, cujo edital constará no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2018.

13.2 – Caso o candidato convocado não possa assumir o emprego no momento da convocação, poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista dos aprovados.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Medicina do Trabalho/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido por justa causa;
- i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

14.2- Todos os documentos do candidato devem estar atualizados de acordo com o estado civil, ou ainda conforme Certidão de Nascimento atualizada, caso tenha ocorrido alteração do nome.

14.3- Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a exames admissionais realizados de conformidade com as orientações fornecidas pela Medicina do Trabalho/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo considerado inapto para o emprego, aquele que não apresentar condições compatíveis com o emprego a ser assumido.

14.4 – A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

14.5 – A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

14.6 – Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas no item 2 da Tabela 1 , sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

14.7 – A escolaridade exigida para o emprego deverá ser comprovada no ato da contratação

14.8 – A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

15.2 – O Concurso Público seletivo disciplinado por este edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.3 – O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

15.4 – Ficam aprovados os **Anexos I e II** como partes integrantes deste edital, “ad referendum” do Exmº Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 17 de agosto de 2018.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

ANEXO I

1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM RELAÇÃO AO PROCESSO PEDAGÓGICO, DE PROFESSOR – 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Criar situações em que as crianças expressem seus afetos, desejos e saberes a aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
- Apoiar as crianças a desenvolver uma identidade pessoal, um sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
- Fortalecer os vínculos afetivos de todas as crianças com suas famílias e ajudá-las a captar a possibilidades trazidas por diferentes tradições culturais para a compreensão do mundo e de si mesmas.
- Incentivar as crianças a refletir sobre a forma injusta como os preconceitos étnico-raciais e outros foram construídos e se manifestam, e a construir atitudes de respeito, não discriminação e solidariedade.
- Construir com as crianças o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
- Criar com as crianças hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente, à coleta do lixo produzido nas atividades à reciclagem de inservíveis.
- Estruturar um ambiente tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação.
- Possibilitar as crianças participar de ações individuais e em grupo, que as ajudem a entender dos direitos e as obrigações das pessoas.
- Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração.
- Oferecer materiais e propor atividades em que as crianças percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
- Incluir as crianças na caracterização e arranjo dos espaços que mais frequentam e no cuidado de seus objetos para mantê-los bem conservados e de fácil acesso.
- Atuar quando as demais crianças reagem a uma determinada criança, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todas para a importância de se respeitar os/as colegas.
- Apoiar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a se perceber como integrantes dos grupos infantis, demonstrando confiança em suas possibilidades de aprender com os colegas, estimulando-as diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode aprender com estes colegas.
- Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Ouvir as crianças e apoiar para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências.
- Incentivar as crianças a identificar elementos que lhe provocam medo, apoiá-las para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
- Comentar as ações e avaliar as produções de cada criança (desenhos, esculturas, movimentos de dança, narrativas, etc.) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia.
- Garantir igualdade no tratamento de meninas e meninos, disponibilizando todos os brinquedos e outros materiais para todas as crianças e propondo a realização de atividades em que as crianças possam participar independentemente do gênero.
- Tratar as crianças e familiares pelos respectivos nomes e coibir o uso de apelidos pejorativos no tratamento dado pelas crianças aos colegas ou adultos.
- Apoiar e incentivar as crianças a ter maior autonomia em relação a seu cuidado pessoal, tais como: escovar os dentes, colocar sapatos ou o agasalho, pentear os cabelos, servir-se sozinha nas refeições e organizar seus pertences, estimulando-as que se auxiliem nessas tarefas.
- Zelar pela assiduidade e pontualidade;
- Zelar pelo direito de aprendizagem do(a) aluno (a);
- Zelar pela integridade física e moral do (a) aluno (a);
- Confeccionar material didático;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e as Diretrizes Curriculares da SME;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- Incentivar os alunos a participarem de jogos escolares, festivais esportivos e culturais, concursos e similares.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais e/ou competições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; relações lógico – discursivas)
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração); tipos de predicado e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
8. Ortografia e acentuação gráfica
9. Concordâncias verbal e nominal.
10. Regências verbal e nominal.
11. Emprego de tempos e modos verbais

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.(SND)
3. Composição de funções.
4. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
5. Médias aritméticas e geométricas.
6. Progressões aritméticas e geométricas.
7. Geometria.
8. Regra de três simples e composta.
9. Juros e porcentagem
10. Raciocínio lógico em contextos/situações problematizadoras

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Atualidades – Contexto social, histórico, político e econômico no Mundo, Brasil, Paraná e Ponta Grossa.
2. Aspectos Geopolíticos do Brasil, Paraná e Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Professor – 40 horas:

Políticas Educacionais – LDB /9394/96

Plano Nacional de Educação – PNE/ Lei nº 13005/2014

Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica

Base Nacional Comum Curricular- BNCC

Fundamentos da Educação

Organização e Gestão da Educação

Gestão Escolar

Diretrizes Curriculares Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil

Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Avaliação da Aprendizagem.

Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Alfabetização

Curriculo da Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

Currículo do Ensino Fundamental
Psicomotricidade na Educação Infantil
Inclusão Escolar
O Brincar na Educação Infantil
Formação de Professores
Educação e Direitos Humanos
Alfabetização e Letramento
Estatuto da Criança e do Adolescente

Professor de Educação Física

Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Física
Diretrizes Municipais Curriculares para Educação Física
Base Nacional Comum Curricular para Educação Física
Pressupostos Teóricos e Metodológicos da Educação Física
Avaliação Escolar na Educação Física
Educação Física e o Currículo
O esporte na Psicomotricidade na Educação Física

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- SOARES, C. L.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E; et al. **Metodologia de Ensino; Cultura Corporal; Ciclos de Escolarização**. 2 ed rev São Paulo, Cortez, 2009
- DARIDO, S. C.. **A avaliação em Educação Física escolar: das abordagens à prática pedagógica**. Boletim Brasileiro de Educação Física (Brasília), Brasília – DF, v. 38, p. 12, 2004. Anais do Seminário de Educação Física Escolar/USP (São Paulo), 1999. DARIDO, S.C. A avaliação em Educação Física escolar: das abordagens à prática pedagógica. Anais do V Seminário de Educação Física escolar, p.50-66, 1999. Disponível em : <https://pt.scribd.com/document/266815518/A-Avaliacao-Em-Educacao-Fisica-Escolar-Das-Abordagens-a-Pratica-Pedagogica-Anais-Usp-1999>
- DARIDO, S.C. **Educação Física na Escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2003, 91 pgs.
- DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. **Para ensinar educação física: possibilidades de intervenção na escola**. Campinas: Papirus, 2007
- DOURADO, Luiz Fernandes. **Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica: concepções e desafios**. Educ. Soc. [online]. 2015, vol.36, n.131, pp.299-324. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302015000200299&script=sci_abstract&lng=pt
- ANDRADE FILHO, N. F. de; SCHNEIDER, O. (org.). **Educação Física para a Educação Infantil: conhecimento e especificidade**. Aracaju: Editora UFS, 2008.
- FINCK, S. C. M. **A Educação Física e o Esporte na escola: cotidiano, saberes e formação**. 2. ed. Ver. Curitiba: Ibpex, 2011.
- FINCK, Sílvia Christina Madrid (Org.). **Educação física escolar: saberes, práticas pedagógicas e formação**. 2. ed. Ver. Curitiba: IBPEX, 2011.
- FONSECA, V. **Psicomotricidade**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione, 1989.
- FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. **Educação como prática corporal**. São Paulo: Scipione, 2003.
- GALLAHUE, D. L.; OZUMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. 3. Ed. São Paulo: Phorte Editora, 2005.
- GARANHANI, M. C; NALDONY, L. F. **O movimento do corpo infantil: uma linguagem da criança**. UNESP, 2011, São Paulo. Disponível em: <http://www.acervodigital.unesp.br/handle/123456789/447>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

- KUNZ, E. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2001.
- MACEDO, L.; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MATTOS, M. G.; NEIRA, M. G. **Educação Física Infantil: construindo o movimento na escola**. 6. ed. São Paulo: Phorte, 2006.
- MATTOS, M. G.; NEIRA, M. G. **Educação Física Infantil: inter-relações, movimento, leitura e escrita**. 2. Ed. São Paulo: Phorte, 2007.
- MOYLES, J. **Só brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- NISTA-PICCOLO, V. L.; MOREIRA, E. C. **O quê e como ensinar Educação Física na escola**. 1 ed. Jundiá: Fontoura, 2009.
- OLIVEIRA, Z. R. **O Currículo na Educação Infantil: o que propõem as Novas Diretrizes Nacionais**. In: I Seminário Nacional: Currículo em Movimento-Perspectiva Atuais, 2010, Belo Horizonte. Anais eletrônicos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7153-2-1-currículo-educação-infantil-zilma-moraes/file>
- PALMA, A. T. V.; OLIVEIRA, A. A. B.; PALMA, J. A. V. **Educação Física e a Organização Curricular: Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio**. 2. Ed. Londrina: Eduel, 2010.
- RANGEL, I. C., A. **Educação Física na Infância**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2010.
- RANGEL, I. C. A.; DARIDO, S. C. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- REVERDITO, R.; SCAGLIA, A. J.; PAES, R. R. **Pedagogia do esporte: panorama e análise conceitual das principais abordagens**. *Motriz*, Rio Claro, v. 15, n. 3, p. 600-610, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/Silvia/Downloads/REVERTIDORSSCAGLIAAJPAESRR.pdf>
- ROSSETTO JUNIOR, A. J. et al. **Jogos educativos: estrutura e organização na prática**. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2009.
- ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. L. **Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem**. São Paulo: Phorte, 2008.
- SAVELI, E. de L.; SAMWAYS, A. M. **Educação da infância no Brasil**. *Imagens da Educação*, v. 2, n. 1, p. 51-59, 2012. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/viewFile/13712/8707>
- SCARPATO, M. et al. **Educação Física: como planejar as aulas na educação básica**. São Paulo: Avercamp, 2007.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes curriculares: educação infantil**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. 1. Ed. Ponta Grossa/PR: Kaygangue, 2015.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes curriculares: ensino fundamental**. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. 1. Ed. Ponta Grossa/PR: Kaygangue, 2015.
- SILVA, J. V. P. **Prática pedagógica em Educação Física nos anos iniciais do ensino fundamental**. *Pensar a Prática*, Goiânia, v. 16, n.1, p. 1319, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fef/article/view/16421/13765>
- STIGGER, M. P.; LOVISOLO, H. (Orgs.) **Esporte de rendimento e esporte na escola**. Campinas: Autores Associados, 2009.
- VAILLANT, D.; MARCELO, C. **Ensinando a Ensinar: as quatro etapas de uma aprendizagem** 1. ed. Curitiba: Ed. UTFPR, 2012.
- VELÁZQUEZ CALLADO, C. **Educação para a paz: promovendo valores humanos através da Educação Física e dos jogos cooperativos**. Santos: Projeto Cooperação, 2004.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR 40 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica / Secretaria de Educação Especial – MEC; SEESP, 2001**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, 2017.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica**. – Brasília : MEC, SEB, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral**. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras nas Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012;
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil – Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012;
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação. Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012
- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: currículo na alfabetização: concepção e princípios: ano 1: unidade 1/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em:
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_1_Unidade_1_MIOLO.pdf
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em:
<http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/06/Diretrizes-da-Educacao%C3%A7%C3%A3o-em-Direitos-Humanos.pdf>
- BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Organização do Trabalho Pedagógico/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: - MEC, SEB, 2014. Disponível em:
http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAICMAT_Caderno%20pg001-072.pdf
- DOURADO, Luiz Fernandes. **Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica**: concepções e desafios. Educ. Soc. [online]. 2015, vol.36, n.131, pp.299-324. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-73302015000200299&script=sci_abstract&tlng=pt
- GALLAHUE, D. L.; OZUMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor**: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 3. Ed. São Paulo: Phorte Editora, 2005.
- KISHIMOTO, T. M. **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. São Paulo: Cortez, 1996.
- LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.
- LIBÂNEO, José Carlos. **O sistema de organização e gestão da escola** In: LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola - teoria e prática. São Paulo, Heccus, 2013
- MONTEIRO, Aida; PIMENTA, Selma Garrido. (coords.) Educação em Direitos Humanos e formação de professores (as). São Paulo: Cortez, 2013.
- MOYLES, J. **Só brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- MOYLES, J. et al. **A excelência do brincar**: a importância da brincadeira na transição entre educação infantil e anos iniciais. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- SAVELI, E. de L.; SAMWAYS, A. M. Educação da infância no Brasil. **Imagens da Educação**, v. 2, n. 1, p. 51-59, 2012. Disponível em:
<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/viewFile/13712/8707>
- VAILLANT, D.; MARCELO, C. **Ensinando a Ensinar**: as quatro etapas de uma aprendizagem 1. ed. Curitiba: Ed. UTFPR, 2012.
- ABRAMOWICZ, Anete. **A pesquisa com crianças em infâncias e a Sociologia da Infância**. Cap.1 IN: FARIA Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Org.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP; Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
- DIDONET, Vital **A Avaliação na e da Educação Infantil**. Disponível em:
<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSelY3YG-eYJ:www.mpsp.mp.br/porta/page/porta/Educacao/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Ona%2520Educa%25C3%25A7%05C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc.+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>
- MELLO, Suely Amaral. **O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky**. Cap.2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Suely Amaral (org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.
- NASCIMENTO, Maria Leticia. **Algumas considerações sobre a infância e as políticas para Educação Infantil**. Educação & Linguagem. São Paulo, V.14nº23/24,146 – 159, jan. – dez – 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

CORSINO, Patrícia. **As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento.** In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricelia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Formas de Organização do Trabalho de Alfabetização e Letramento.** In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005. Disponível em:

<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/saltos/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf> GOU

FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos seriação e avaliação:** confrontos de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003. 96 p. (Cotidiano Escolar).

LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (org.). **Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental.** Belo Horizonte: Autêntica, 2006 Disponível em:

http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livros.pdf

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Lei Federal nº 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 92 da Lei nº 9394, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”, e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira, e Indígena”.

Lei Federal nº 12976, de abril de 2013 – Altera a Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Plano Nacional de Educação PNE -Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes curriculares:** educação infantil. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. 1. Ed. Ponta Grossa/PR: Kaygangue, 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes curriculares:** ensino fundamental. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Secretaria Municipal de Educação. 1. Ed. Ponta Grossa/PR: Kaygangue, 2015.

PME – Plano Municipal de Educação – Lei 12.213 de 23/06/2015

Disponível pelo site: www.pontagrossa.pr.gov.br/sme

ABRAMOWICZ, Anete. **A pesquisa com crianças em infâncias e a Sociologia da Infância.** Cap.1 IN: FARIA Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Org.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP; Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).

DIDONET, Vital **A Avaliação na e da Educação Infantil.** Disponível em:

<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSeIY3YG-eYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educa%C3%A7%C3%A3o/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Ona%2520Educa%25C3%25A7%05C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc.+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

MELLO, Suely Amaral. **O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky.** Cap.2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Suely Amaral (org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Avenida Visconde de Taunay, 950 - 1º andar – Fone (42) 3220-1327 – CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR

NASCIMENTO, Maria Letícia. **Algumas considerações sobre a infância e as políticas para Educação Infantil.** Educação & Linguagem. São Paulo, V.14nº23/24,146 – 159, jan. – dez – 2011.

CORSINO, Patrícia. **As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento.** In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricelia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Formas de Organização do Trabalho de Alfabetização e Letramento.** In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005. Disponível em:
<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/saltos/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf> GOU

FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos seriação e avaliação:** confrontos de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.96 p.(Cotidiano Escolar).

LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (org.). **Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental.** Belo Horizonte: Autêntica,2006 Disponível em:
http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livros.pdf